



: - MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES DE 28 DE SETEMBRO DE 1.977 - :

(Dispõe sobre áreas especiais de estacionamento, mediante remuneração e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer áreas especiais de estacionamento, mediante remuneração, que serão denominadas "ZONA AZUL".

Artigo 2º - As áreas de que trata o artigo anterior bem como os horários de funcionamento e a fixação da remuneração serão objeto de decreto a ser baixado pelo Poder Executivo.

Artigo 3º - O controle do estacionamento será efetuado por meio de impresso próprio que o usuário do veículo poderá adquirir e colocar em lugar visível do mesmo, de modo a permitir o controle por parte da fiscalização.

Artigo 4º - A não exposição do impresso próprio no veículo ou a colocação do mesmo de modo irregular, que impeça a fiscalização, acarretarão ao proprietário a multa correspondente ao estacionamento irregular, agravado com a remoção do veículo.

Artigo 5º - Nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal por acidente, danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos ou seus usuários venham a sofrer nos locais de estacionamento.

Artigo 6º - Ficam instituídas, no Quadro do Pessoal Variável da Municipalidade, trinta (30) funções de Orientador de Estacionamento, mediante a remuneração mensal de \$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), a serem preenchidos por candidatos possuidores de certificado de conclusão



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES
: 2 CONT/ LEI Nº 2.328/77 - FLS. 02 :

de curso de 1º grau.

Artigo 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de trinta (30) dias.

Artigo 8º - As despesas com a execução da presente lei correrão pela dotação própria do orçamento, aplicadas, se necessário, as disposições do artigo 5º da Lei nº 2.248, de 26 de novembro de 1.976.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 21 de setembro de 1.977, 417ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO.


ARGEU BATALHA.

Coordenador de Administração

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 21 de setembro de 1.977.